

## **DELIBERAÇÃO nº 56, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso VII da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprova O Relatório de Gestão da Qualificação Social e Profissional - Emenda, referente ao exercício de 2022, do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em razão de ter sido concluído, com base em análise das informações fornecidas pela FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/ FUNTRAB, que:

I - Está em conformidade com as orientações constante na Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 5733, de 13 de maio de 2021;

II - As ações previstas Plano de Ações e Serviços – PAS 2022, não foram executadas Considerando o período da formalização do Plano e Ações e Serviços, o qual também contou com disponibilidade de distribuição de novos valores do FAT, bem como o progresso legal para a contratação de empresas executoras, os quais culminaram com o período do pleito eleitoral, justificamos que não houve tempo hábil para a execução das ações previstas, bem como dos procedimentos licitatórios para utilização dos recursos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Eduardo Pereira**

Presidente do Conselho CETER – MS